

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE a serem distribuídos a gestantes atendidas pela Política de Assistência Social, através da Proteção Social Básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I – Itens para kit Natalidade (Gestante)

| ORD | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----|---|-----|-----|-------------------|-------------------|
| 1 | Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas:73cm x largura 39, 4 Cores: rosa, azul, branca e lilás – de preferência | 400 | UND | | |
| 2 | Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P M G (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul, branco e lilás | 400 | UND | | |
| 3 | Fraldas de pano branca e estampada pacote com c / 5 unidade de 70cm x 70cm | 400 | UND | | |
| 4 | Óleo Hidratante para bebê, embalagem com no mínimo 200 ml. | 400 | PCT | | |
| 5 | Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, rosa, lilás | 400 | UND | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|--|
| 6 | Meias RN cores variadas | 400 | UND | | |
| 7 | Kit contendo uma escova cerdas macias e um pente especial para bebê cor azul, rosa, Branca e lilás | 400 | UND | | |
| 8 | Shampoo Infantil Neutro 100 ml | 400 | UND | | |
| 9 | Condicionador Infantil 100 ml | 400 | UND | | |
| 10 | Colônia Infantil fragrância suave 100 ml | 400 | UND | | |
| 11 | Sabonete infantil glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalérgico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado. | 400 | UND | | |
| 12 | Lenço umedecido 19,5x11,5cm pcts com 70 | 400 | UND | | |
| 13 | Haste flexível -cotonetes com 75 unidades | 400 | UND | | |
| 14 | Lencinho de boca para bebê, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximadas: 0,30x0,30 cm, Pacote com 03 unidades. | 400 | UND | | |
| 15 | Kit composto por sapatinhos, luvas e toca de lã para recém-nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul e branco | 400 | UND | | |
| 16 | Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul e branco | 400 | UND | | |
| 17 | Cobertor para bebê, Características: Antialérgico / Antiácido e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100% Poliéster. Cores: rosa, azul e branco. | 400 | UND | | |
| 18 | Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, | 400 | UND | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|--|
| | com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul e branco. | | | | |
| 19 | KIT Body, c/ 03 peças para bebê de manga longa, Golaexpansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão,03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul e branco. | 400 | und | | |
| 20 | KIT Body, c/ 03 peças para bebê de manga curta, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul e branco | 400 | UND | | |
| 21 | Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P), médio (M) grande,(G) gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. | 400 | UND | | |
| 22 | Estojo com 03 mamadeiras: - 01Mamadeira 80ml - Livre de BPA - | 400 | UND | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|--|
| | 01Mamadeira 150ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 240ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: rosa, azul e lilás | | | | |
| 23 | Chupeta com bico ortodôntico: Bico de silicone macio, esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para bebes de 0 a 06 meses, cores: azul, rosa. | 400 | UND | | |

LOTE II – Aviamentos Confeção de kits Natalidade e Culminância (Ato de Entrega):

| ORD | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR R UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----|--|-------|-----|------------------------------|-------------------------|
| 1 | Tecido Percal 200 fios para lençol branco | 1000 | MT | | |
| 2 | Linhas de meadas para bordar, 8 mt, cores a definir mediante ao pedido | 6.000 | UND | | |
| 3 | Tecido Oxford Branco | 100 | MT | | |
| 4 | Rolo de Renda de Nylon 10mm, 50 metros – Cores a Definir mediante ao pedido. | 400 | UND | | |
| 5 | Bico bordado inglês, com no mínimo 13 MT de comprimento – cores a definir mediante ao pedido | 200 | UND | | |
| 6 | Tecido Feltro na cor Rosa | 100 | MT | | |
| 7 | Tecido Feltro laranja | 50 | MT | | |
| 8 | Tecido Feltro na cor Preta e Vermelha lilás | 10 | MT | | |
| 9 | Papel Celofane, mínimo 100cm x 80cm de largura cores mediante ao pedido, | 450 | PCT | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

| | | | | | |
|----|---|------|-----|--|--|
| | pacote com 50 Folhas | | | | |
| 10 | Fitilho Decorativo de no mínimo 100 MTS ou rolos de 500G – Cores a definir mediante ao pedido | 100 | UND | | |
| 11 | Argola para chaveiro c/ corrente 21 mm diâmetro externo e 19mm interno material niquelado prata - dourado | 6000 | UND | | |
| 12 | Tecido étamine: rosa, azul, branco e lilás | 100 | MT | | |
| 13 | Tecido Oxford rosa, azul, verde bebe, vermelho, dourado e lilás | 700 | MT | | |
| 14 | Bexiga de cor nº 07 pacote com 50 unidades, cores Azul e Rosa | 400 | PCT | | |
| 15 | Tecido Feltro Verde bebê | 100 | MT | | |
| 16 | Tecido Feltro na cor Marrom | 100 | MT | | |
| 17 | Tecido Feltro na Cor NUDE | 100 | MT | | |

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Considerando a motivação e alerta do Setor de Compras, Gestão de Contratos, ao qual recebe as solicitações das Secretarias Municipais, e detectou que nos Pregões Eletrônicos existem itens com saldo zerado ou abaixo de 40% (quarenta por cento);

1.2. Considerando que a aquisição desses itens é de extrema importância para garantir a viabilidade do projeto;

1.3. Considerando a necessidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde são ofertados os serviços para as mães, gestantes e usuários, que participarão das oficinas e grupos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

1.4. Considerando que atualmente existem processos licitatórios vigentes, que, no entanto, não atendem mais às necessidades supramencionadas, já que alguns contêm apenas alguns itens e outros correm o risco de ficarem com valores zerados, reafirma-se a necessidade de abertura de novo processo licitatório para a continuidade da prestação dos serviços e realização das atividades nas diferentes secretarias do Município de Areia Branca – RN.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

3.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

3.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Almojarifado Central que fica localizado à rua Padre Antônio Joaquim, 354 – Centro, de segunda à sexta das 07:00hs às 13:00h, pelo mesmo prazo de até 05 (CINCO) dias uteis a partir da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

3.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

3.1.4. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

- 3.1.5.** As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.
- 3.1.5.** Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente;
- 3.1.6.** A reposição dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- 3.1.7.** A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN poderá solicitar amostra dos itens que compõem o kit objeto deste Termo de Referência.
- 3.1.8.** Caso seja solicitado a amostra, o licitante só será declarado vencedor de(os) item(s) se as amostras forem aprovadas pela Secretaria solicitante.
- 3.1.9.** O agrupamento dos itens em lote único justifica-se diante da vantajosidade da entrega padronizada e em embalagem única, evitando assim tal trabalho para a secretaria demandante. Além disso, a existência de vários fornecedores pode acarretar a demora na confecção dos kits e impossibilidade de entrega caso haja descumprimento de qualquer das empresas que vierem a ser contratadas.
- 3.1.10.** Referente ao Lote I, os kits dos produtos deverão ser entregues, embalados em uma embalagem de sacola plástica transparente, contendo as unidades de cada item solicitado; dentro de uma banheira de banho de bebê, sendo diferenciado a cada kit itens masculinos e feminino e neutros (exemplo: kit feminino contendo banheira, pagão e pente/escova nas cores rosa ou lilás).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

4.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado desta licitação será apurado a partir de pesquisa de mercado a ser realizada pelo setor competente desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3. **10.3.0** representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei Federal N° 8666/93;

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de AREIA BRANCA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa do Município.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Para o Registro de Preços não há necessidade de especificar Dotação Orçamentária específica.

15.2. Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidade da Secretaria demandante.

Município de Areia Branca, ____ de _____ de 2023.

Izabel Mendonça de A. Cavalcante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – PMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

Secretaria Municipal de Assistência Social